



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Viviane Cristina Schonwetter**, inscrição n. 291163.

A candidata juntou ao seu requerimento os seguintes documentos: Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro - 3ª Subseção - Petrópolis, informando que a inscrição definitiva é desde 31/03/2004, sob o nº 77.765, sendo que, atuou também no período de 7/04/2000 a 14/01/2003, sob o nº 104.520. Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ, informando que a requerente ocupa o cargo de Professor I desde 08/04/1997; cópia autenticada da ficha funcional constando que no período de 01/04/2000 a 01/01/2001, a Requerente foi designada a atuar na Secretaria de controle Interno de Assistente Jurídico; cópias autenticadas de Ofícios expedidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, declarando que a Requerente teve frequência integral nos meses de fevereiro a julho de 2007.

É o sucinto relatório.

## **L** Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais


O item 1.1 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, de que conste a especificação detalhada dos mesmos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, o qual também estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br)”*.

A candidata, entretanto, protocolizou neste Tribunal de Justiça requerimento de juntada sem a descrição detalhada dos documentos apresentados para fins de comprovação de títulos, como requer o Edital. Isto posto, não há como fazer uma análise particularizada de tais documentos por esta Comissão Examinadora.

Dessa forma, não foi possível atribuir pontuação de título à candidata.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora